

ENTREVISTA Para contadores e empresários, o cenário reforça a necessidade de manter atualizados os valores dos bens segurados e avaliar contratos

Seguro patrimonial ganha importância na gestão de riscos

OSNI MACHADO

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

Os eventos climáticos extremos registrados no Rio Grande do Sul em 2024 ampliaram a preocupação das empresas com a proteção do patrimônio e a continuidade dos negócios. Além de coberturas tradicionais, como incêndio, raio e explosão, aumentou a atenção para riscos como alagamentos, inundações, enxurradas, vendavais, danos elétricos e lucros cessantes. Para contadores e empresários, o cenário reforça a necessidade de manter atualizados os valores dos bens segurados e avaliar coberturas, franquias, Participação Obrigatória do Segurado (POS) e exclusões contratuais. De acordo com Jarbas Medeiros, presidente da Comissão de Riscos Patrimoniais Massificados da Federação Nacional de Seguros Gerais (FenSeg), menos de 5% das empresas que possuem seguro contam com cobertura para alagamentos e inundações.

JC Contabilidade - Quais são hoje os principais riscos climáticos enfrentados pelas empresas gaúchas?

Jarbas Medeiros - Atualmente, os principais fatores de exposição climática enfrentados pelas empresas gaúchas concentram-se nas inundações e alagamentos, decorrentes do extravasamento de rios e do acúmulo de águas pluviais por saturação dos sistemas de drenagem, e nos vendavais, ciclones extratropicais, tornados e furacões, cujos ventos de alta intensidade têm potencial para causar severos destelhamentos e colapsos estruturais. A essa lista somam-se as precipitações de granizo, capazes de destruir coberturas, galpões e estoques industriais, além dos deslizamentos e escorregamentos de terra, que representam ameaças críticas especialmente em regiões de serra e áreas de encosta com elevada saturação do solo. E também os chamados danos elétricos, que podem causar a queima de computadores, máquinas e equipamentos e comprometer as atividades das empresas.

Contab - Muitas empresas acreditam estar protegidas, mas descobrem depois que determinados prejuízos

não estavam cobertos. Quais são os erros mais comuns na contratação?

Medeiros - Entre os erros mais comuns na contratação de seguros patrimoniais, destaca-se primeiramente a confusão entre as coberturas de vendaval e de alagamento ou inundação, que constituem garantias acessórias distintas nas apólices comerciais. Outro equívoco frequente é o subdimensionamento do valor em risco, prática conhecida como subseguro, na qual o empresário contrata valores defasados com o objetivo de reduzir o prêmio a ser pago no momento da contratação. Além disso, é muito habitual que as empresas foquem apenas nos danos físicos à estrutura do prédio ou às máquinas e negligenciem a contratação da cobertura de lucros cessantes, ignorando os severos prejuízos financeiros causados pela paralisação operacional. Por fim, o desconhecimento quanto ao funcionamento das franquias e da Participação Obrigatória do Segurado (POS) frequentemente gera surpresas desagradáveis ao não se checar previamente os percentuais e valores mínimos deduzidos na indenização de sinistros severos.

Contab - O seguro pode indenizar lucros cessantes quando a empresa precisa interromper suas atividades?

Medeiros - Sim, a cobertura de lucros cessantes (ou perda de receita) é desenhada para manter a saúde financeira da empresa enquanto ela estiver impossibilitada de operar em decorrência de um sinistro coberto pela garantia material. Ela garante a indenização do lucro líquido que o negócio deixaria de auferir e o pagamento das despesas fixas que continuam vencendo durante a paralisação, como salários, impostos, aluguel e contratos essenciais. O tempo limite dessa proteção é determinado pelo Período Máximo de Indenização (PMI) estabelecido em contrato, o qual varia, em geral, de três a 12 meses.

Contab - O que significa estar em situação de subseguro e quais os impactos para o segurado?

Medeiros - Essa situação de subseguro significa contratar um seguro patrimonial com valores de cobertura inferiores ao valor de reconstrução ou reposição do bem no mercado, ou declarar um valor em risco inferior ao real, o que pode implicar uma indenização proporcionalmente menor em caso de eventual sinistro. Por isso, a recomendação das seguradoras é sempre declarar um valor em risco que seja coerente com o valor de reconstrução do imóvel e reposição dos bens e, além disso, contratar um limite suficiente para atender plenamente às suas necessidades.

Contab - Quais cláusulas merecem maior atenção antes da assinatura da apólice?

Medeiros - Antes da assinatura da apólice, a empresa deve dedicar atenção especial à cláusula de Participação Obrigatória do Segurado (POS) e Franquias, que define o montante a ser desembolsado do próprio bolso em caso de sinistro. É igualmente crucial examinar a seção de bens não compreendidos e exclusões específicas, que estabelece categoricamente o que o contrato não cobre, como fundações, veículos e benfeitorias em áreas de preservação. Além disso, merecem análise detalhada a Cláusula de Rateio e a margem de aumento, que estipulam as regras para a aplicação de proporcionalidade na indenização em situações de subseguro, e as cláusulas de Prazos de Notificação, que determinam as regras e o período máximo em que o sinistro deve ser formalizado junto à seguradora.

Contab - Qual é a importância de manter atualizado o valor dos bens segurados?

Medeiros - Manter os valores atualizados evita a aplicação do rateio por subseguro e garante que, em caso de perda total, o valor indenizado seja suficiente para reconstruir o imóvel ou reequipar a planta industrial aos preços

correntes de mercado, considerando a inflação de custos da construção civil e a variação cambial para máquinas importadas.

Contab - Depois de um temporal ou enchente, quais devem ser as primeiras providências do empresário?

Medeiros - Após a ocorrência de um temporal ou enchente, a primeira providência do empresário deve ser priorizar a preservação das vidas e a segurança no local, providenciando a evacuação da área e o desligamento imediato das utilidades, como energia elétrica e gás. Em seguida, é necessário adotar medidas de mitigação de prejuízos para conter o agravamento dos danos de forma segura, o que inclui ações como cobrir equipamentos com lonas ou remover estoques salvados para locais protegidos.

Antes de dar início a limpezas profundas ou descartes, deve-se realizar a documentação detalhada do cenário por meio de fotos e vídeos que registrem os bens atingidos e os vestígios deixados pela água ou pelo vento, finalizando com o aviso imediato ao corretor e à seguradora para a formalização do sinistro.

Contab - Que documentos normalmente são exigidos para solicitar a indenização?

Medeiros - Para solicitar a indenização, o cliente primeiramente precisa fazer o aviso à seguradora, que atualmente pode ser feito por diversos canais físicos ou digitais (tele-



Medeiros diz que menos de 5% das empresas seguradas contam com cobertura para alagamentos e inundações

fone, e-mail, WhatsApp etc.), acompanhado de um relatório técnico detalhando as causas do evento e a extensão dos danos observados no local e outros documentos necessários, de acordo com a cobertura e os valores envolvidos. Para a apuração dos prejuízos, é necessária a apresentação de orçamentos detalhados de reparo, reconstrução ou cotações de reposição das máquinas atingidas, além das notas fiscais que comprovem a aquisição dos bens, matérias-primas e estoques afetados. Caso haja o pleito de lucros cessantes, exige-se também a entrega de relatórios contábeis, complementando a instrução com o laudo meteorológico emitido por órgãos oficiais, documento que frequentemente é anexado ao processo pelo próprio regulador do sinistro.

Contab - Há prazos legais ou contratuais para comunicar o sinistro?

Medeiros - O Código Civil exige a comunicação imediata do sinistro à seguradora assim que o segurado tomar conhecimento do fato, evitando o agravamento dos prejuízos. Do ponto de vista legal, o prazo prescricional para que o segurado exerça o direito de ação contra a seguradora é de um ano, contado a partir da ciência do fato gerador. Já para o pagamento da indenização, a regulação estabelece que, uma vez entregue toda a documentação completa exigida pela seguradora, o prazo legal para a liquidação e a quitação do sinistro é de até 30 dias.

Contab - Que documentos normalmente são exigidos para solicitar a indenização?

Medeiros - Para solicitar a indenização, o cliente primeiramente precisa fazer o aviso à seguradora, que atualmente pode ser feito por diversos canais físicos ou digitais (tele-



Caso haja o pleito de lucros cessantes, exige-se também a entrega de relatórios contábeis